

Rio Claro, 16 de abril de 2025.

**Ofício SME nº 0239/2025**

**Assunto:** Referente ao Ofício 05/2025 do COMERC – Conselho Municipal da Educação

A Lei nº 11.947/2009 é uma legislação brasileira que trata da alimentação escolar e da utilização de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Estabelece diretrizes para garantir uma alimentação saudável, adequada e de qualidade para os estudantes da educação básica da rede pública.

A referida lei tem como pontos principais a garantia de alimentação escolar para todos os alunos da educação básica; determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a alimentação escolar sejam utilizados na compra de alimentos da agricultura familiar; incentiva o uso de alimentos regionais e sustentáveis, combatendo o consumo de alimentos ultraprocessados nas escolas; deve contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, inserindo práticas de educação alimentar e nutricional no contexto escolar; prevê também a elaboração de cardápios por nutricionistas, respeitando as necessidades nutricionais dos estudantes. Critérios estes que não foram, em hipótese alguma, descumpridos pela Secretaria Municipal da Educação.

Ressalta-se a isso, que na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, existe o Departamento de Alimentação Escolar (DAE), subdividido em:

- a) Seção de Planejamento e Nutrição,
- b) Seção de Distribuição.

São competências do DAE previstas no Decreto nº 10.298/2015:

- a) Supervisionar as ações relacionadas ao Programa de Alimentação Escolar;
- b) Planejar e atuar em conjunto com as equipes educacionais no suporte e desenvolvimento de ações ao apoio psicossocial aos alunos e famílias conforme perfil levantado junto a rede escolar;
- c) Desenvolver ações relacionadas à alimentação e nutrição, abrangendo os aspectos técnicos e educacionais, em conjunto com

os profissionais da educação, sejam elas grupos de trabalho ou projetos específicos;

- d) Avaliar as metas nutricionais dos cardápios conforme perfis dos alunos atendidos;
- e) Estipular o número de refeições de acordo com a modalidade de ensino, a área e o tempo de permanência do aluno na escola;
- f) Acompanhar a prestação de contas;
- g) Gerenciar os contratos;
- h) Elaborar Pedidos de Compra e apoiar a elaboração de Editais para compras de gêneros alimentícios para o Departamento;
- i) Planejar compras de gêneros alimentícios para suprir o estoque;
- j) Lançar e encaminhar Notas Fiscais de Fornecedores para o Departamento de Gestão Financeira e Patrimônio;
- k) Controlar saldos de empenho dentro da Dotação Orçamentária do Departamento;
- l) Elaborar o Plano Plurianual do Departamento e Planejamento Orçamentário Anual em parceria com o Departamento de Gestão Financeira e de Patrimônio;
- m) Elaborar e encaminhar dados da Prestação Anual de contas ao FNDE (PNAE e PNAC e DSE); e
- n) Executar outras atividades correlatas.

Ademais, a Seção de Planejamento e Nutrição conta com uma Nutricionista Responsável Técnica, cujas atribuições vão além daquelas previstas no Decreto Municipal nº 10.304/2015, abrangendo também as estabelecidas pela Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal de Nutrição, que trata das competências do profissional e define parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar.

A Secretaria Municipal da Educação frente aos apontamentos constantes no Ofício 05/2025 – COMERC esclarece:

1. Falta de alimentação escolar em quantidade e qualidade adequadas.

Para o Pedido de Compras de Estocáveis, optou-se pela modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2024, conduzido pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Esportes, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, que define normas para licitações e contratações públicas. O processo visa garantir propostas vantajosas, isonomia, combate ao sobrepreço, estímulo à inovação e à sustentabilidade.

A licitação segue fases detalhadas no Art. 17 da Lei, como: preparatória, divulgação do edital, apresentação de propostas, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação. O pregão é preferencialmente eletrônico e deve obedecer a critérios rigorosos, incluindo possíveis exigências de certificações e testes técnicos.

A preparação do processo foi iniciada em agosto de 2024 pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE), da Secretaria Municipal da Educação, que elaborou o Termo de Referência em conjunto com as demais secretarias envolvidas no processo. Esse documento define o objeto da contratação, critérios técnicos, condições de entrega, gestão do contrato e estimativas orçamentárias. O trâmite entre as secretarias envolveu diversos ajustes e reenvios do processo, entre agosto de 2024 e fevereiro de 2025, inclusive modificações nos quantitativos e reuniões para esclarecimentos.

Diante da aproximação do início do ano letivo e da demora na conclusão da licitação, cogitou-se a adesão a uma ata já existente, desde que compatível com os itens e preços previstos.

A Secretaria Municipal da Educação encaminhou, em 29/01/2025, o Ofício SME nº 31/2025 à Secretaria de Educação do Rio de Janeiro solicitando autorização para adesão, como não participante, à Ata de Registro de Preços nº 92/2025, publicada em 21/01/2025. A solicitação respeitava o limite de até 50% dos quantitativos da ata, conforme o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. A adesão estava em tramitação, mas foi posteriormente abortada devido à intercorrências.

Em fevereiro de 2025, foram recebidos alimentos doados pela empresa Comercial Milano Brasil Ltda., com base em uma ata de registro de preços em andamento com a prefeitura. A nota fiscal foi emitida com a natureza de "Remessa de Bonificação, Doação ou Brinde".

Foram adotadas as seguintes providências quanto aos itens recebidos:

- Inspeção da Vigilância Sanitária;
- Avaliação das nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar (DAE) e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que apontaram restrições e falta de clareza técnica em relação a alguns produtos (biscoitos, leite e arroz).

Desta forma, a Secretaria Municipal da Educação solicitou nova análise individual dos produtos, com base legal para possíveis impedimentos à

X

distribuição dos alimentos doados. No mesmo dia, recebeu resposta das nutricionistas do DAE, informando que foi feita uma análise técnica e documental dos itens.

O Departamento de Alimentação Escolar (DAE) enfrentava uma situação de urgência de desabastecimento no início do ano letivo de 2025. Produtos "aprovados com ressalvas" foram autorizados temporariamente para suprir a falta. A Vigilância Sanitária avaliou e aprovou os alimentos, e a Secretaria Municipal de Educação solicitou embasamento legal para a distribuição, já que os itens foram recebidos por doação, fora de processo licitatório.

A nutricionista responsável pelo DAE não atendeu as solicitações da Secretaria Municipal da Educação, o que gerou atraso na distribuição e insegurança na comunidade escolar. Apenas após ordem expressa da Secretaria Municipal da Educação, o DAE distribuiu os produtos às escolas.

Frente a todas as dificuldades enfrentadas, a nutricionista responsável técnica enviou e-mail ao Gabinete da Secretaria da Educação, à Secretaria Municipal de Administração e à Diretoria do DAE alertando sobre o desabastecimento e a repetição de alimentos nas escolas, o que foi considerado contraditório, dado seu papel na demora da liberação. Para apuração da conduta da servidora, foi aberto procedimento interno de apuração dos fatos.

O processo licitatório Pregão Eletrônico 75/2024 permaneceu paralisado na Secretaria de Compras, agravando a situação. Somente em 07/03/2025 foi publicado novo aviso de licitação (Pregão Eletrônico 12/2025) para aquisição de alimentos estocáveis, que se efetivou em 07/04/2025. Neste momento está na fase de análise das amostras.

## 2. Ausência de produtos de limpeza e materiais de higiene básica.

A Secretaria da Educação enviou, em 15/04/2024, a relação de materiais de limpeza para elaboração do Pedido de Compras referente à Ata de Registro de Preços para exercício 2024/2025. Após diversas cobranças por parte da Secretaria Municipal da Educação, o processo passou por atrasos e falta de informações claras entre as Secretarias de Finanças, Compras e Administração, apesar da informação de que não haveria materiais de limpeza suficientes para o início do ano letivo.

Servidora do Almoxarifado recebeu o Pedido de Compras em fevereiro de 2025 e, conforme orientação da Secretaria de Compras foi solicitada a

8

redução dos quantitativos estimados de 24 meses para 10 meses. A planilha revisada e o ofício com a dotação orçamentária foram enviados, porém o processo continuou sem andamento efetivo, mesmo diante da situação emergencial de saúde pública decretada em 07/02/2025, por meio do Decreto nº 13.533. A escassez de cloro e água sanitária, bem como de diversos itens tem gerado inúmeras reclamações por parte da direção das Unidades Educacionais.

Apesar de questionamentos via e-mail e grupos institucionais, a resposta oficial só veio em 03/04/2025, informando que o pedido estava em fase de cotações. Contudo, em 08/04/2025, foi esclarecido que o processo estava com um servidor da Secretaria de Compras.

Diante da urgência e da ineficiência no trâmite, foi aberto um novo Pedido de Compras para Compra Direta em 07/04/2025, já finalizada. Aguarda-se agora a entrega dos produtos adquiridos.

**3. Falta de servidores e atraso na reposição de funcionários essenciais para o funcionamento das unidades escolares.**

Os critérios para o cálculo da quantidade necessária de servidores para as escolas municipais estão definidos no Decreto nº 9221/2010.

O módulo de pessoal das escolas é revisto anualmente a fim de identificar excedentes ou novas necessidades.

Em 2025 a situação da quantidade de servidores, por cargo, encontra-se, de modo geral, da seguinte forma:

- **Assistente de gestão/auxiliar administrativo:** Para as Unidades Educacionais que não contam com o trabalho de assistente de gestão efetivo, foi solicitada a contratação de auxiliar administrativo pela Empresa Terraplana. Em Unidades Educacionais de difícil acesso, observamos a dificuldade em contratar pessoal para essa função. O saldo com a Empresa Terraplana já está no limite de 62 auxiliares administrativos, não permitindo reposições em caso de exonerações, afastamentos e aposentadorias. Em 2025 foi solicitado à Secretaria de Administração o ingresso de assistentes de gestão aprovados no último concurso.
- **Agente escolar:** há a necessidade de 20 agentes escolares para completar, em cada escola de Ensino Fundamental, a quantidade prevista no Decreto nº 9221/2010. O ingresso dos aprovados no último

X

concurso depende da criação de mais cargos de agente escolar. A criação e o ingresso já foram solicitados à Secretaria de Administração.

- **Agente educacional:** Contamos com um quadro de 220 agentes educacionais (na ativa e sem restrições), mais o trabalho de 320 monitoras contratadas pela Empresa MV. Essa quantidade não é suficiente para atender a quantidade prevista no Decreto nº 9221/2010 para o módulo de cada escola e para o atendimento dos estudantes público alvo da Educação Especial. Para esses casos contamos com o trabalho de, em média, 200 professores auxiliares eventuais por período (manhã e tarde) e 60 estagiários remunerados. Há relatos de diretores de escola de que a Empresa MV não consegue fazer a reposição de todas as ausências de suas monitoras terceirizadas. A empresa justifica que, apesar de ter aumentado seu quadro de coberturas, há dias que a quantidade de ausências supera a quantidade de monitoras volantes. As ausências sem cobertura são descontadas do valor a ser pago à empresa. Em 2023 foi realizado concurso público para o cargo de agente educacional. Foram aprovados somente 27 candidatos. Em 2025 solicitamos à Secretaria de Administração a realização de novo concurso público de agente educacional.
- **Agente de serviços gerais/auxiliar de limpeza:** até o final de março de 2025 a Empresa Asservo conseguiu completar o quadro de auxiliares de limpeza em todas as escolas e contratar 10 volantes para fazer as coberturas em casos de ausências ou afastamentos. Não há déficit de agentes de serviços gerais/auxiliares de limpeza nas Unidades Educacionais. Em 14 escolas foi disponibilizado 1 auxiliar de limpeza a mais, considerando necessidades específicas avaliadas com cada gestor.
- **Agente operacional:** Há a necessidade de 43 agentes operacionais para completar o quadro de apoio nas Unidades Educacionais. Para as que não contam com o trabalho de agente operacional efetivo, foi solicitada a contratação de auxiliar de limpeza pela Empresa Asservo. Esses auxiliares se responsabilizam pela limpeza de toda a área externa da escola, que seria uma das atribuições do agente operacional, portanto, as escolas não estão desassistidas.
- **Agente de serviço de alimentação/auxiliar de cozinha:** o Decreto nº 9221/2010 não define a quantidade de agente de serviço de alimentação para cada escola, ficando a critério e avaliação do Departamento de Alimentação Escolar. Para atender minimamente a necessidade das escolas são necessárias 200 agentes de serviço de alimentação. Contamos atualmente com o trabalho de 99 servidoras efetivas e 78 auxiliares de cozinha contratadas pela Empresa Terraplana. Em 2025 foi

8

solicitada à Secretaria de Administração a realização de concurso público para esse cargo

Atenciosamente.

  
Valéria Ap. Vieira Velis  
Secretaria Municipal da Educação

Ilustríssimo Senhor  
Anderson Santilli  
Ouvidor Público Municipal  
Rio Claro/SP